



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 384/2004

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2004 um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

0800.00000000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0801.00000000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.030920020-1040	- Construção da Promotoria de Justiça da Comarca de Sapezal	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o Artigo primeiro, serão utilizados recursos do Convênio nº.009/2003, firmado entre PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGJ/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, a título de cooperação construirá o prédio da sede própria da Promotoria de Justiça da Comarca de Sapezal, nos termos do Parágrafo primeiro, Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. - Os recursos financeiros para fazer face ao Crédito autorizado, serão provenientes da liberação das parcelas do convênio nº.009/2003, firmado entre PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGJ/MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, devendo ser fixados por Decretos conforme



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

valores liberados, ficando vinculados especificamente à execução do objeto do referido Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2004.

Aldir Schneider

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo